

RESOLUÇÃO Nº 115/2024
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à SOPREMA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004367-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SOPREMA LTDA., CNPJ nº 04.064.707/0002-01 e IE nº 013.350.756NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, o benefício do crédito presumido, fixando em 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente o percentual a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de impermeabilizantes, solventes e produtos afins, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente